

## Edgardo Goulart

---

**De:** Dorisa Puga

**Enviado:** quinta-feira, 27 de Março de 2008 15:39

**Para:** Edgardo Goulart

**Assunto:** FW: PARECER DA ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DE CANDELÁRIA SOBRE O PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 4/2008 - "REGIME JURÍDICO DAS POLÍTICAS DE JUVENTUDE NA REGIÃO AUTÓNOMAS AÇORES"

**Anexos:** PARECER.doc

Boa tarde,

Conforme o combinado telefonicamente junto envio o documento em anexo, para dar entrada nos vossos serviços e ser distribuído pelos membros da comissão.

Cumprimentos,



*Dorisa Puga Valadão*

Deleg. da Assembleia Legislativa da RAA

R: de S. Pedro, nº 116/118 - 9700-187 Angra do Heroísmo

Telf (Geral): 295 215 065 - Telf (directo): 295 404 041

Telm: 965 944 883 - Fax: 295 216 285

---

**De:** ajcandelaria@net.sapo.pt [mailto:ajcandelaria@net.sapo.pt]

**Enviada:** qui 27-03-2008 14:38

**Para:** Cláudia Costa

**Assunto:** PARECER DA ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DE CANDELÁRIA SOBRE O PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 4/2008 - "REGIME JURÍDICO DAS POLÍTICAS DE JUVENTUDE NA REGIÃO AUTÓNOMAS AÇORES"

Candelária, 27 de Março de 2008

Exma. Senhora  
Presidente da Comissão Permanente  
de Assuntos Sociais da  
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Assunto: PARECER DA ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DE CANDELÁRIA SOBRE O PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 4/2008 - "REGIME JURÍDICO DAS POLÍTICAS DE JUVENTUDE NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES"

Em resposta ao vosso ofício 1013 de 12-03-2008, enviamos em anexo nosso parecer acerca do assunto acima mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Direcção  
João Alberto Pereira

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 1014	Proc. Nº 102/4
Data: 08 / 03 / 27	

27-03-2008



associação de juventude de candelária

**PARECER DA ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DE CANDELÁRIA SOBRE O PROJECTO DE  
DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 4/2008 – “REGIME JURÍDICO DAS POLÍTICAS DE  
JUVENTUDE NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES”**

1º - A Associação de Juventude de Candelária considera que o projecto de Decreto Legislativo Regional nº 4/2008 – “Regime Jurídico das Políticas de Juventude na Região Autónoma dos Açores”, contribuirá decisivamente para o crescimento do Associativismo Juvenil na Região Autónoma dos Açores, na medida em que regulamenta claramente todos os apoios a conceder a todas as actividades dirigidas aos jovens;

2º - Consideramos de extrema relevância o Estatuto do dirigente associativo e o voluntariado jovem. No entanto somos de opinião que no que concerne aos Voluntariado jovem será importante regulamentar as iniciativas previstas na alinea d) do artigo 85º num breve espaço de tempo, por forma a incentivar os jovens a aderirem ao voluntariado;

3º - Relativamente à constituição do Conselho de Juventude dos Açores, entendemos que da forma como está projectado, haverá dupla representação no Conselho por parte das Associações representadas pela Federação de Associações Juvenis, uma vez que a alinea p) do artigo 13º prevê um representante por cada cinco associações juvenis inscritas no Registo Açoriano de Associações de Juventude e a alinea q) estabelece a representação de cada uma das federações de associações juvenis registadas no Registo Açoriano de Associações de Juventude. Entendemos que a haver um representante de cada uma das federações de associações juvenis registadas, este representa todas as associações que fazem parte da federação, pelo que não deverão voltar a eleger representantes ao CJA. Sendo assim, no CJA haveria lugar a dois representantes de cada uma das Federações de



associação de juventude de candelária

associações juvenis e um representante por cada cinco das associações juvenis inscritas no Registo Açoriano de Associações de Juventude não pertencentes a nenhuma Federação.

4º - Por último, a Associação de Juventude de Candelária, congratula-se pela criação da presente proposta, acreditando que esta será determinante para o desenvolvimento do Associativismo Juvenil nos Açores.

Candelária, 27 de Março de 2008

**O Presidente da Direcção**

João Alberto Silva Pereira

---

(João Alberto Silva Pereira)